PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.014 – 13/10/2004

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.997 DE 15/06/2004 E ACRESCENTA DESPESA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 1.997/2004, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 8º - O orçamento do exercício de 2005 destinará recursos de 3% da RCL – Receita Corrente Líquida para a reserva de contingência em atendimento aos riscos fiscais."

ART. 2º - Fica acrescido no Anexo I do Projeto de Lei nº 017/2004 para o exercício de 2005, as despesas seguintes:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) Abertura de estradas, mata-burros e pontes R$200.000,00

b) Equipamentos para o Almoxarifado Central R$ 10.000,00

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Convênio para reforma de escolas e ampliação
das escolas da rede estadual: R$ 30.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrado esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de outubro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 048
Aprovado em 13/10/04
O Secretário

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL